



**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

EDITAL Nº 017/2022 – NEDDIJ IRATI/UNICENTRO

ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO EM DIREITO E PSICOLOGIA PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTAS NO PROJETO DE EXTENSÃO “NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – NEDDIJ IRATI”

1. O Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude - NEDDIJ atende o Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade, em parceria com outros entes públicos pertencentes à rede de proteção, atuando no apoio e acompanhamento dos programas de prevenção, defesa e divulgação das políticas públicas na área da infância e juventude, na intervenção administrativa e judicial em defesa dos direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes e daqueles a quem se atribua a prática de ato infracional, e na articulação da rede de atendimento integral e apoio à divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.
2. O NEDDIJ IRATI é coordenado pela Prof^a Michele da Rocha Cervo, servidora lotada no Departamento de Psicologia da Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro, Campus de Irati, e desenvolvido na Sede do NEDDIJ Irati.¹
3. A Coordenadora do Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ da Unicentro na Cidade de Irati-PR, juntamente com a Diretora de Programas Interinstitucionais da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, PROEC, da Unicentro, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

TORNAM PÚBLICO o presente Edital de seleção de **bolsistas** para atuar junto ao Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ da Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro, na cidade de Irati-PR.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º – O presente Edital tem como objetivo o preenchimento das seguintes vagas:

- I - 01 (uma) vaga e cadastro reserva, nos termos do Art. 18 - Parágrafo Único deste Edital, para **Estudante** regularmente matriculado em curso de graduação em **Direito** em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- II - 01 (uma) vaga e cadastro reserva, nos termos do Art. 18 - Parágrafo Único deste Edital, para **Estudante** regularmente matriculado em curso de graduação em **Psicologia** em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

¹ Endereço das novas instalações do Neddij Irati a definir.



**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

EDITAL Nº 017/2022 – NEDDIJ IRATI/UNICENTRO

Art. 2º – O período previsto de concessão da bolsa é de 13 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2024, podendo ser alterado de acordo com as necessidades do Núcleo.

Parágrafo Único: O vínculo do bolsista poderá ser prorrogado até 36 (trinta e seis) meses, a critério da Coordenação, respeitados o Art. 27 - §9º² do Ato Administrativo 02/2022-SETI/UGF³ e a disponibilidade orçamentária do projeto.

Art. 3º – O bolsista cumprirá carga horária diária de 06 (seis) horas e semanal de 30 (trinta) horas de atividades, em horário de funcionamento do NEDDIJ, recebendo bolsa no valor de R\$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais) mensais, desenvolvendo suas atividades sob a supervisão da Coordenação do Projeto, do Professor Orientador e dos Profissionais Graduados.

§1º – O **Estudante de Graduação em Direito** contribuirá na realização das seguintes tarefas:

- I – Promover trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial e análise de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de peças jurídicas;
- II – Atendimento e cadastramento da clientela do NEDDIJ;
- III – Acompanhamento dos advogados às audiências judiciais e aos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos externos;
- IV – Realização de estudos teóricos e práticos, assim como, na produção, apresentação e publicação de trabalhos relacionados à área de atuação do NEDDIJ;
- V – Atuação em grupo de estudos, projetos de pesquisa e organização de eventos;
- VI – Praticar a interdisciplinaridade juntamente com as demais áreas de conhecimento presentes no NEDDIJ;
- VII – Colaborar com todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, a critério da Coordenação;
- VIII – Participar de eventos de extensão e de difusão acadêmica conforme interesse da Coordenação do projeto ou da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNICENTRO ou da SETI.

§2º – O **Estudante de Graduação em Psicologia** contribuirá na realização das seguintes tarefas:

- I – Realizar atendimentos psicológicos nas modalidades consonantes com a perspectiva psicossocial (acolhimento, triagens, entrevistas, devolutivas, aconselhamento psicológico, orientações, entre outros) e em conformidade com o nível da formação profissional já adquirida na graduação e a critério da orientação dos seus orientadores e supervisores;
- II – Realizar atendimentos psicossociais compartilhados com os demais profissionais do

² O prazo de permanência do bolsista, nos programas e projetos do FUNDO PARANÁ, fica limitado a 36 (trinta e seis) meses acumulados a partir do início de suas atividades, considerando a atuação em todos os projetos em que atuou, independente da modalidade da bolsa em que foi enquadrado.

³ Disponível em <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>



**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

EDITAL Nº 017/2022 – NEDDIJ IRATI/UNICENTRO

NEDDIJ (acolhimento, triagens, entrevistas, orientações, entre outros) valorizando o trabalho interdisciplinar;

III – Participar de reuniões de equipe e da rede intersetorial para discussão dos casos e construção de planos e projetos de intervenção/proteção comuns;

IV – Auxiliar no fortalecimento e articulação da rede de proteção de crianças e adolescentes, apoiando e orientando junto com os demais profissionais da equipe as ações intersetoriais (educação, assistência social, saúde/saúde mental, Conselho Tutelar e demais órgãos e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos);

V – Desenvolver, em parceria com os demais profissionais da equipe, ações preventivas e educativas junto à população acerca da proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescente;

VI – Auxiliar na elaboração de documentos psicológicos e/ou relatórios multiprofissionais, conforme orientações previstas na Resolução CFP nº 006/ 2019;

VII – Participar conjuntamente da realização de pesquisas e estudos teóricos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente, apresentando resultados dessas pesquisas e estudos com vistas a fomentar políticas públicas condizentes com a realidade local;

VIII – Auxiliar na elaboração e publicação de artigos, relatórios, trabalhos científicos, materiais educativos, bem como na organização de eventos relacionados à atuação do NEDDIJ;

IX – Colaborar com todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, a critério da Coordenação;

X – Participar de eventos de extensão e de difusão acadêmica conforme interesse da Coordenação do projeto ou da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNICENTRO ou da SETI.

II. DAS INSCRIÇÕES:

Art. 4º – A inscrição deverá ser feita exclusivamente via Internet, pelo site de inscrições disponível em http://evento.unicentro.br/site/neddij_bolsistas/2022/2, no período de **25 de agosto de 2022 até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 4 de setembro de 2022.**

§ 1º – Para inscrever-se, o candidato deverá, no prazo estabelecido:

I – Preencher e confirmar seus dados de identificação;

II – Selecionar o Edital e a vaga aos quais deseja concorrer;

III – Anexar os documentos relacionados no artigo 5º deste Edital, digitalizados.



**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

EDITAL Nº 017/2022 – NEDDIJ IRATI/UNICENTRO

§ 2º – Não haverá cobrança de taxas;

§ 3º – Não serão aceitas as inscrições com a falta de qualquer documento exigido neste Edital.

Art. 5º – São documentos exigidos para a inscrição dos candidatos às vagas para **Estudantes de Graduação**:

- I – Atestado de matrícula, ou equivalente, da instituição de ensino em que está matriculado no curso de graduação, emitido no 2º semestre de 2022;
- II – Histórico Escolar da Graduação atualizado;
- III – Anexo II preenchido e pontuado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades declaradas.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato anexar todos os documentos no sistema de inscrição e realizar a conferência deles.

III. DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES:

Art. 7º – O Edital de Homologação será divulgado no dia **5 de setembro de 2022**, no endereço <http://www3.unicentro.br/proec>.

IV. DAS PROVAS:

Art. 8º – O candidato cuja inscrição for homologada participará de processo seletivo, que consistirá de:

- I – Fase 1: Análise de títulos (máximo de 5,0 pontos);
- II – Fase 2: Entrevista pessoal estruturada (máximo de 5,0 pontos).

Art. 9º – Na análise do currículo serão pontuadas as atividades relacionadas no Anexo II - Tabela de Pontuação, deste Edital, desde que devidamente comprovadas pelos documentos anexados.

Parágrafo único – A nota máxima ao currículo é de 5,0 (cinco) pontos, não se computando eventuais títulos que excedam esta pontuação.

Art. 10 – A entrevista estruturada, para os candidatos às vagas para **Estudante de Graduação em Direito**, consistirá em questionamentos técnicos a fim de demonstrar conhecimentos gerais que poderão envolver os seguintes temas:

§1º – para os candidatos às vagas para **Estudante de Graduação em Direito**

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

EDITAL Nº 017/2022 – NEDDIJ IRATI/UNICENTRO

- I – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
- II – Direito Constitucional;
- III – Direito Penal – Parte Geral e Especial;
- IV – Direito Processual Penal;
- V – Direito Civil;
- VI – Direito Processual Civil;
- VII – Lei nº 12.594/2012 (Sinase);
- VIII – Lei 11.343/2006 (Lei de Drogas);
- IX – Lei 5.478/1968 (Lei de Alimentos);
- X – Lei 12.016/2009 (Mandado de Segurança);
- XI – Lei 8.472/1993 (Organização da Assistência Social).

§2º – para os candidatos às vagas para Estudante de Graduação em Psicologia

- I – Transformações histórico-críticas do conceito de infância e família;
- II – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);
- III – Desenvolvimento integral da criança e adolescente;
- IV – O trabalho com crianças e adolescentes em situações de riscos e vulnerabilidades sociais;
- V – Aconselhamento, orientação e ou outras modalidades de atendimento psicológico/psicossocial;
- VI – Compromisso ético e social da Psicologia no contexto do Sistema da Garantia de Direitos – SGD;
- VII – O trabalho em equipe interdisciplinar e em rede intersetorial;
- VIII – Elaboração de documentos psicológicos (Resolução nº 006/2019 do Conselho Federal de Psicologia – CFP).

Art. 11 – A realização das entrevistas está prevista para o período de 6 a 9 de setembro de 2022, de forma online ou presencial, a ser definida pela banca avaliadora.

Parágrafo Único: A data, o horário e o local da seleção serão confirmados no Edital de Homologação das Inscrições.

V. DO RESULTADO FINAL:

Art. 12 – As pontuações e classificações dos candidatos serão divulgadas a partir do dia **9 de setembro de 2022** no site www3.unicentro.br/proec.



NEDDIJ
Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos
da Infância e da Juventude



**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

EDITAL Nº 017/2022 – NEDDIJ IRATI/UNICENTRO

Art. 13 – O candidato que não obtiver a **nota FINAL igual ou superior a 5,0** estará automaticamente desclassificado.

Art. 14 – Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, será adotado o seguinte critério de desempate: idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

VI. DOS PEDIDOS DE VISTAS E RECURSOS:

Art. 15 – Qualquer recurso deverá ser interposto no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do respectivo Edital, endereçado ao email lfaggion@unicentro.br, e será analisado e respondido em até 2 (dois) dias úteis.

VII. DA VINCULAÇÃO/ADESÃO AO PROJETO:

Art. 16 – O candidato classificado dentro do limite de vagas será convocado por Edital para dar início às atividades.

Parágrafo Único: O início das atividades está previsto para 13 de setembro de 2022, porém está condicionado à efetiva celebração de Termo de Cooperação entre a Superintendência de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, SETI, e a Unicentro, para execução do projeto, e à liberação dos recursos financeiros.

Art. 17 – O candidato convocado firmará Termo de Compromisso de Bolsista com a Unicentro para vinculação ao projeto, desde que:

I – Não tenha recebido bolsa SETI/UGF pelo período de 03 (três) anos;

II – Não possua vínculo empregatício ou esteja recebendo qualquer tipo de bolsa à época em que firmar Termo de Compromisso com o NEDDIJ;

III – Não exerça atividades no contraturno que conflitem com o horário de atendimento do NEDDIJ.

IV – Apresente, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da publicação do edital de convocação, atestado de matrícula atualizado.

§ 1º – A assinatura do Termo de Compromisso e a concessão da bolsa auxílio não gerarão qualquer forma de relação empregatícia.

§ 2º – O pagamento da bolsa-auxílio é efetuado pela SETI exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil em nome do bolsista.

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Diretoria de Programas Interinstitucionais

EDITAL Nº 017/2022 – NEDDIJ IRATI/UNICENTRO

Art. 18 – O processo de seleção terá validade até 31 de agosto de 2024.

Parágrafo Único: Durante o período de validade do processo seletivo, os candidatos aprovados como suplentes poderão ser convocados em virtude de eventuais disponibilização ou ampliação de vagas.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 19 – As convocações e divulgações de resultados das etapas da seleção constarão em editais publicados no site www3.unicentro.br/proec.

Art. 20 – Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas na Portaria nº 11/2022–SETI/UGF e nos Ato Administrativo nº 02/2022-SETI/UGF.

Art. 21 – A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 22 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I – Anexo I - Cronograma;

II – Anexo II - Tabela de pontuação de títulos - Estudante de Graduação.

Parágrafo Único. O cronograma estabelecido neste Edital poderá ser alterado a critério da Coordenação do NEDDIJ Irati.

Guarapuava, 25 de agosto de 2022.


Profa. Michele da Rocha Cervo
Coordenadora do Neddij Irati
Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro


Leticia Faggion,
Diretora de Programas Interinstitucionais.
Port. nº 582/2020-GR/UNICENTRO



NEDDIJ
Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos
da Infância e da Juventude



**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

EDITAL Nº 017/2022 – NEDDIJ IRATI/UNICENTRO

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

FASE	DATA	HORÁRIO	LOCAL/MEIO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	25/08/2022 a 04/09/2022	Até as 23h59min	evento.unicentro.br/site/n eddi_j_bolsistas/2022/2
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	05/09/2022	Até as 23h59min	www3.unicentro.br/proec
ENTREVISTAS	06 a 09/09/2022	A definir	A definir
RESULTADO FINAL	A partir de 09/09/2022	Até as 23h59min	www3.unicentro.br/proec

* Eventual alteração no presente cronograma será divulgada através de novo Edital.

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

EDITAL Nº 017/2022 – NEDDIJ IRATI/UNICENTRO

**ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO EM DIREITO E PSICOLOGIA**

Nome do Candidato: _____

ATIVIDADE	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO Conferida pela Comissão
a. Estágio acadêmico comprovado na área jurídica e/ou da psicologia (0,1 ponto por mês - até 1,0 ponto);			
b. Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude (0,5 pontos por mês - até 2,0 pontos);			
c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área jurídica e/ou da psicologia (0,1 por projeto ou evento - até 1,0 ponto);			
d. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude (0,2 por projeto ou evento - até 2,0 pontos).			
TOTAL			

Assinatura do candidato